



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 210 /96.

Autoriza o Município a participar do Consórcio Inter municipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba-CIS/ Paranaíba e Dá Outras Providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, a integrar o Município ao consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba - CIS/Paranaíba.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar até 0,5% (meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - (FPM), como contribuição ao CIS/Paranaíba em virtude de sua participação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao orçamento vigente, para a seguinte atividade:

30.01	- Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária
1300000	- Saúde e Saneamento
1375000	- Saúde
1375428	- Assistência Médica e Sanitária
1375428-2070	- Concessão de Contribuição do CIS/Paranaíba
3233-01	- Contribuições Correntes.....R\$ 7.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

9999999-2017	- Fundo Orçamentário
9999-01	- Reserva de Contingência.....R\$ 7.000,00

Aprovado em 14/96

[Assinatura]



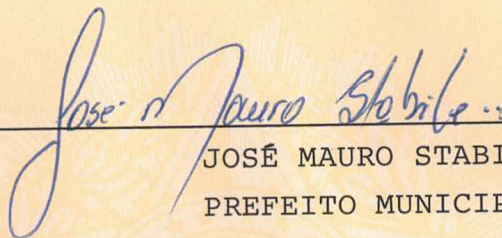
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de fevereiro de 1996



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL


Aprovado em 22/4/96


Presidente da Câmara

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela tem como objeto autorizar o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião da Paranaíba - CIS/Paranaíba.

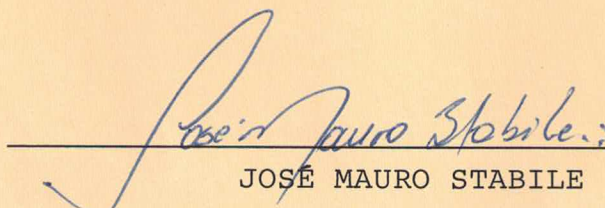
Com a descentralização dos serviços de saúde, empreendimento pelo governo Federal e Estadual, o plano de custeio do sistema único, será incrementado através de ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação do setor com a integração do fluxo intermunicipal de pacientes.

O desenvolvimento desse projeto, deverá melhorar a qualidade e a eficácia dos serviços e da gestão da saúde, atendendo assim, a expectativa da população, em ter um bom serviço de saúde pública.

Como pode perceber os ilustres vereadores, nossa intenção em participar desse consórcio, é buscar novas soluções para a melhora do serviço municipal de saúde.

Certos de ter apoio dos nobres vereadores, esperamos que nossa proposta seja aprovada, pelos membros dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de fevereiro de 1996



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL